

Inteligência artificial: aliada ou inimiga

Jennifer Amanda Sobral da Silva¹

Carlos Henrique Passos Mairink²

Como citar

SILVA, J. A. S.; MAIRINK, C. H. P. Inteligência artificial: aliada ou inimiga. *LIBERTAS: Rev. Ciênc. Soc. Apl.*, Belo Horizonte, v. 9, n. 2, p. 64-85, ago./dez. 2019.

Resumo: o presente trabalho apresenta conteúdo quanto ao uso da Inteligência Artificial no âmbito jurídico. Nele podemos identificar aspectos positivos e negativos do uso dessa tecnologia no Direito, tanto no ramo advocatício quanto também no judiciário; em que sua utilização já começa a ser cada vez mais intensificada. Também verificamos como os grandes escritórios estão se adequando a esta tecnologia, em que o trabalho repetitivo já está sendo reconduzido as I.A. Desta forma, podendo comparar a eficiência do trabalho jurídico antes e depois do surgimento desta inovação. Se esta inteligência artificial pode influenciar o mercado advocatício, se deve ser implantada tão fortemente nos setores jurídicos, e que bens ou males isso traria para a advocacia futura. Parte-se da ideia de que a tecnologia bem utilizada traz consequência benéficas quanto ao seu uso em diversas áreas, pois a inteligência artificial pode gerar facilidade e agilidade em altas demandas. Sendo assim, sua utilização no meio jurídico pode oferecer eficiência na realização de todas as tarefas a que for capacitada.

Palavras-chave: inteligência artificial; Direito; tecnologia.

Intelligenza artificiale: alleata o nemica

Sommario: questo documento presenta contenuti riguardanti l'uso dell'intelligenza artificiale in campo legale. In esso possiamo identificare gli aspetti positivi e negativi dell'uso di questa tecnologia nella legge, sia in campo legale che giudiziario; in cui il suo uso sta iniziando a intensificarsi. Analizziamo anche come i grandi uffici si stanno adattando a questa tecnologia, dove l' IA sta già svolgendo lavori ripetitivi. Pertanto, saremo in grado di confrontare l'efficienza del lavoro legale prima e dopo l'emergere di questa innovazione. Se questa intelligenza artificiale può influenzare il mercato legale, se dovrebbe essere impiegata così fortemente nei settori legali, e

¹ Aluna 9º período Direito – FAMIG. Contato: jenniferamanda97@icloud.com

² Doutorando pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Mestre pela Faculdade de Direito Milton Campos. Especialista pelo Centro Universitário Newton Paiva. Advogado e Professor da Faculdade Minas Gerais – Famig. passosmairink@gmail.com
passosmairink@gmail.com

quali beni o mali porterebbe a una futura difesa. L'idea è che la tecnologia ben utilizzata abbia conseguenze benefiche per il suo utilizzo in diverse aree, poiché l'intelligenza artificiale può generare facilità e agilità nelle elevate esigenze. Pertanto, il suo utilizzo nell'ambiente legale può generare efficienza nell'esecuzione di tutte le attività per le quali è qualificato.

Keywords: intelligenza artificiale; Legge; tecnologia.

1 INTRODUÇÃO

Reconhecidamente, ou não, estamos na era da tecnologia e isso implica que, em algum momento do nosso cotidiano, cada simples tarefa será possibilitada ao uso de ferramentas inteligentes que facilitarão a sua realização de forma rápida e eficiente.

Como veremos no desenvolvimento do trabalho, já estamos cada vez mais imersos e dependentes da tecnologia; e não poderia ser diferente para o Direito, uma das ciências mais antigas do homem, que este também viesse sofrendo modificações e adequações para essa nova realidade: A imersão no uso da inteligência artificial.

A Inteligência artificial, resumidamente, é a possibilidade de uma máquina, através de algoritmos, possuir capacidade cognitiva semelhantes ao de um ser humano; com isso pode realizar atividades que antes apenas o homem era capaz. Aplicado ao direito, pode desempenhar todo o trabalho repetitivo e maçante de forma ininterrupta, economizando tempo.

Como toda revolução industrial que aconteceu até hoje na história da humanidade trouxe não apenas benefícios, como também algumas consequências negativas em alguns aspectos; o questionamento que fica, voltado à área jurídica, é: quais seriam os impactos com o uso da inteligência artificial para o ramo do direito?

A área do direito no Brasil vem apresentando certa resistência para a implementação da tecnologia de inteligência artificial, em que negam a utilização dela no meio jurídico, com escopo nas revoluções industriais anteriores; o receio de que as mesmas consequências negativas que ocorreram, possam novamente se repetir. Nesse contexto, a proposta desse trabalho é apresentar o conceito, uma visão mais esclarecedora sobre como funciona, como poderá beneficiar o profissional do direito e, desta forma, identificar se seu uso pode gerar consequências ruins.

Com isso tem-se como objetivos neste identificar os aspectos positivos e negativos do uso da inteligência artificial. Analisar como os grandes escritórios se adequaram a esta tecnologia. Comparar a eficiência do trabalho jurídico antes e depois do surgimento desta inovação. Verificar como o uso da inteligência artificial pode influenciar o mercado advocatício.

Para o seu desenvolvimento, foi utilizado a metodologia de pesquisa explicativa, pois pretende relacionar o ramo da ciência da inteligência artificial à prática no meio do judiciário; explicando seu funcionamento e seu uso na área. Para isso foi utilizado a análise de documentos em sites, revistas, matérias, artigos e livros.

O presente trabalho está estruturado em cinco capítulos em que no primeiro é apresentado sobre o que se trata a inteligência artificial em si: seu conceito e breve histórico. No segundo capítulo, começamos a entender mais quanto a sua utilização em aspectos gerais no mercado, e, desta forma, analisamos pontos positivos e negativos apresentados para o seu uso. Com o terceiro capítulo aprofundamos no ponto do nosso tema, sendo a aplicação dessa inteligência voltada ao direito, e vemos como já está sendo utilizada no nosso judiciário.

O quarto capítulo traz a imersão mais centralizada quanto a utilização dessa ferramenta diretamente na advocacia, apresentando dados máquina versus homem, e se existe um risco para o profissional. O quinto capítulo apresenta uma breve relação quanto ao uso da IA em outros países, o que já existe dessa evolução no exterior e quais são as intenções futuras para sua utilização. Concluindo se esta tecnologia deve ser implantada tão fortemente nos setores jurídicos.

2 A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

O homem desde muito tempo sempre busca encontrar formas de replicar a capacidade humana de raciocinar. Tentando entender como a nossa capacidade cerebral funciona e desvendar uma maneira em que poderíamos torná-la mecanizada.

Em algum tempo estaremos vivendo em uma quarta revolução industrial, termo esse já apontado por Klaus Schwab em seu livro intitulado de A quarta revolução

industrial (2016)³, nele o autor afirma que muitos acreditam que essa imersão tecnológica, em que estamos hoje, ainda é um aspecto da terceira revolução industrial, que é imersão na era computacional; mas também nos apresenta o porquê tem a convicção de que estamos diante de uma quarta: (1) velocidade em que sua evolução ocorre, sendo de maneira exponencial; (2) amplitude e profundidade, pois a mudança acontece em diferentes áreas: econômicas, negociais, sociais e individuais; e (3) impacto sistêmico, em que vem transformando sistemas entre países e dentro de cada um deles, como também em empresas, indústrias e toda a sociedade⁴.

O termo revolução significa uma mudança abrupta e radical, em que gera transformação notória nos pilares sociais e sistemas econômicos.

A Inteligência artificial, também conhecida como IA, é um ramo da ciência que visa, por meios tecnológicos, ser capaz de simular a inteligência humana; podendo resolver problemas, criar soluções e até mesmo tomar decisões no lugar do ser humano, como um auxílio que facilitaria em diversas áreas do cotidiano.

O termo inteligência artificial foi falado por John McCarthy em 1956, em uma conferência sobre tecnologia no Dartmouth College, EUA. Mas, de acordo com Jacques Fux (2019, online), mestre em computação pela UFMG, o assunto já era anteriormente discutido por Alan Turing em 1950, considerado pai da computação.

Definir a inteligência artificial pode levar algum trabalho, pois existem quatro ramos desta ciência, apresentadas por Russel e Norvig (2013, p.25)⁵, que são usadas como caminho para estudo, em que acreditam que a Inteligência artificial são: (1) sistemas que pensam como seres humanos, (2) sistemas que atuam como seres humanos, (3) sistemas pensam de forma racional e (4) sistemas que atuam racionalmente; mas

³ SCHWAB, Klaus. **A quarta revolução industrial/Klaus Schwab**; tradução Daniel Moreira Miranda. - São Paulo: Edipro, 2016.

⁴ Ibid. p. 8.

⁵ RUSSELL, Stuart.; NORVIG, Peter. *Inteligência artificial*. Tradução Regina Célia Simille. 3ª edição. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013. p. 1194

que resumidamente são sistemas que podem pensar, raciocinar e até mesmo se comportar.

Quanto aos sistemas que atuam como seres humanos, somos apresentados ao teste de Turing de 1950⁶ (1996, apud GUNKEL, 2012, p.2, 3 e 4, tradução nossa). Esse teste consistia na pesquisa para saber se, em algum momento, a máquina poderia exibir comportamento inteligente igual ou equivalente ao humano, podendo se passar por tal, assim enganando seus interlocutores.

Em síntese, no primeiro momento apresenta a questão de que se um interrogador seria capaz de descobrir o gênero de duas pessoas, identificadas apenas como (A) e (B), realizando somente perguntas em que estes responderiam por meio datilografado; não podendo escutar a voz, ver a pessoa, ou tentar identificar traços nas letras, caso as respostas fossem escritas.

Depois, Turing apresenta a seguinte questão: “Máquinas podem pensar como seres humanos?”, de outra forma, se uma das partes (A) ou (B) fossem substituídos por uma máquina, conseguiria esse sistema ser tão preciso ao ponto de conseguir enganar o interrogador?

Turing acreditava que essa resposta poderia ser respondida de forma positiva em cerca de 50 anos, e meio século depois, Fux (2019) aponta que estamos tão imersos nesses sistemas que fazem parte do nosso dia-a-dia, com atuações tão reais, que já são capazes de nos enganar; como é o caso de assistentes de celular, de bancos, sites e etc.

Hoje, quase 70 anos depois, já contamos com um estudo mais sólido do que se trata a inteligência artificial. Conhecida também como “I.A” ou “A.I”, esta tecnologia é a capacidade de um dispositivo computacional de replicar algumas habilidades cognitivas, habilidades essas que antes apenas o ser humano era capaz.

⁶ GUNKEL, David J. Communication and Artificial Intelligence: Opportunities and Challenges for the 21st Century. 2012. **Communication +1**: Vol. 1. Disponível em: <https://scholarworks.umass.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1007&context=cpo>> Acesso em: 19 Out. 2019

Com o conjunto de várias ciências, entre elas, principalmente, a computação e a matemática, foi possível colocar em uma máquina a capacidade de raciocinar. Isso foi capaz graças ao desenvolvimento de diversos algoritmos implantados, que tornam possível que a máquina, alimentada com conhecimento, possa desenvolver e processar dados, desempenhando assim funcionalidades cognitivas humanas.

3 USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

A aplicação da Inteligência artificial pode ser feita em diversas áreas, o que auxilia na produção e a otimização do tempo gasto na realização do trabalho a ser desempenhado. Essas ferramentas inovadoras servem para organizar informações e atividades repetitivas ou que demonstrem determinando padrão (seja pelo uso de IA ou não), e precisam de desenvolvimento contínuo (COELHO, 2019, online)⁷.

Por se tratar de um meio de facilitação do cotidiano, a inteligência artificial traz diversas vantagens quanto ao seu uso. Sendo uma inovação tecnológica, que são modernizações apresentadas para solucionar algum tipo de problema, e para o caso da inteligência artificial o maior deles: tempo.

Hoje em dia 24 horas não são mais suficientes para que se resolvam os desafios diários que enfrentamos desde o acordar ao adormecer. E como seres dotados de necessidades básicas, como: ir ao banheiro, se alimentar e ter descansos contínuos; é necessário sempre parar o trabalho e continuar diversas vezes, as pausas interjornadas e intrajornadas, o que acaba, por vezes, ocasionando atrasos. Contudo, diferentemente de um ser humano, uma máquina não precisa parar. Esta é uma vantagem clara: o trabalho não precisa ser interrompido em nenhum momento.

De certa forma, o uso da inteligência artificial como meio de substituição do ser humano no desenvolvimento de tarefas possíveis, gira tudo em torno da forma em como podemos economizar o tempo.

⁷ COELHO, Alexandre Zavaglia. **A ciência de dados e a inteligência artificial no Direito em 2018** - Parte I. 2019. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2019-jan-01/zavaglia-ciencia-dados-inteligencia-artificial-direito>> Acesso em: 10 set. 2019.

Como dito no capítulo anterior, a máquina é alimentada com informações necessárias para desempenhar o trabalho a ser feito, devido a seus algoritmos ela é capaz de realizar as tarefas com precisão e acertos, o que evita o retrabalho que poderia acontecer caso um ser humano o realizasse.

De acordo com Marques (2017)⁸ a IA está bem ativa nos meios corporativos, tendo em vista seu auxílio em atividades repetitivas, que poderiam ocasionar, caso realizados apenas por funcionários, cansaço e desânimo; e com a máquina esse processo pode se tornar menos maçante.

Também no meio da gestão, esses programas promovem uma conexão entre as informações da empresa, facilitando a comunicação mais rápida, o que torna a possibilidade de decisões mais assertivas.

Tende-se a linha de pensamento que ao utilizar máquinas como meio de facilitação, em que poderá substituir o ser humano em algumas tarefas, pode isto gerar a perda de empregos, contudo de acordo com o livro *Inteligência Artificial* de Russel e Norvig (2013 p.1188):

[...] Alguém poderia argumentar que milhares de trabalhadores foram demitidos por esses programas de IA, mas, de fato, se não houvesse os programas de IA esses trabalhos não existiriam porque o trabalho humano adicionaria um custo inaceitável às transações. Até agora, a automação por meio da tecnologia de IA criou mais empregos do que eliminou, e criou empregos mais interessantes e com remuneração mais elevada.

Desta forma, não se pode esperar que a modernização trazida à nós possa acarretar na perda de empregos, pelo contrário, deve o profissional se adaptar a essa nova tendência, podendo, assim, obter um melhor retorno financeiro.

Ademais, por se tratar de uma tecnologia recente e pouco explorada, existem alguns pontos negativos. Dentre esses pontos negativos, entramos em uma discussão

⁸ MARQUES, José Roberto. *Inteligência artificial: vantagens e desvantagens quanto ao seu uso*. Ibccoaching, 6 de dez. 2017. Disponível em: <
<https://www.ibccoaching.com.br/portal/artigos/inteligencia-artificial-vantagens-desvantagens-quanto-seu-uso/>> Acesso em: 10 set. 2019

quanto ao seu uso, também segundo Marques (2017)⁹, no âmbito de questionamentos sociais, éticos e morais.

A máquina é alimentada e trabalha de acordo com o conhecimento implantado, o perigo não está nesse conhecimento e sim na possibilidade de que ele não vai mudar, ou evoluir juntamente com o meio social em que foi criado. Se ele não se adapta de acordo com a época em que a sociedade está vivendo, poderia gerar um caos de proporções inimagináveis.

Como exemplo sobre como funcionaria esse conhecimento implantado, Russel e Norvig (2013, p.1194)¹⁰ expõem que se, no século XVII, houvesse tecnologia para criar uma inteligência artificial, que fosse dotada com a moral e éticas construídas à época; hoje essa máquina estaria lutando para reestabelecer a escravidão e abolir a conquista feminista ao direito do voto. Contudo, se nessa inteligência artificial criada hoje, fosse implantada a função de evoluir sua utilidade, não há como assegurar que em algum momento não poderá raciocinar de forma que:

... os seres humanos pensam que é moral matar insetos irritantes, em parte porque o cérebro dos insetos são tão primitivos. Mas o cérebro humano é primitivo em comparação com os meus poderes, por isso deve ser moral matar os seres humanos. (RUSSEL e NORVIG, 2013, p. 1194)¹¹

Como relatado por Kaufman (2016), hoje o ser humano criou algo que nem ele mesmo consegue ter um controle preciso; sendo que especialistas no assunto, não conseguem saber exatamente como essas máquinas funcionam ou como elas poderiam agir no futuro, o que não possibilita prever riscos e como isso poderia afetar a humanidade nas próximas gerações.

⁹ MARQUES, José Roberto. Inteligência artificial: vantagens e desvantagens quanto ao seu uso. Ibccoaching, 6 de dez. 2017. Disponível em: <
<https://www.ibccoaching.com.br/portal/artigos/inteligencia-artificial-vantagens-desvantagens-quanto-seu-uso/>> Acesso em: 10 set. 2019

¹⁰ RUSSELL, Stuart.; NORVIG, Peter. Inteligência artificial. Tradução Regina Célia Simille. 3ª edição. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013. p. 1194

¹¹ RUSSELL, Stuart.; NORVIG, Peter. **Inteligência artificial**. Tradução Regina Célia Simille. 3ª edição. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013. p. 1194

No livro *Inteligência Artificial* (2013, p. 1189)¹² os autores relatam, também, como possível risco, que podemos enfrentar com o uso dessa tecnologia, a possibilidade das pessoas perderem suas identidades, tornarem alienados, psíquicos ou autômatos; proposta também levantada por Marques (2017)¹³, quando diz que uso contínuo da Inteligência Artificial gera isolamento social e consequentemente, problemas físicos e mentais.

Diante disto, a União Europeia, afim de proteger a dignidade humana, implementou, em 2019, um guia ético com regras quanto a utilização da inteligência artificial, de acordo com a revista portuguesa *Publico*¹⁴, são eles: (a) Garantia da supervisão e controle humano (b) robustez e segurança (c) privacidade e controle de dados; responsabilização; (d) transparência; (e) diversidade; (f) não-discriminação; (g) justiça; e (h) promoção do bem-estar ambiental e social.

Esse guia ético visa estabelecer orientações para proporcionar uma Inteligência artificial de segurança. Devendo respeitar direitos fundamentais inerentes ao ser humano, como o respeito à dignidade humana, liberdade do indivíduo, respeito à democracia, justiça e Estado de Direitos e a igualdade e direito dos cidadãos.

Pelo apresentado, notamos que a inteligência artificial apresenta vantagens, desvantagens e até mesmo riscos quanto ao seu uso. Desta maneira, precisamos utilizá-la em cada área de forma a nos auxiliar e não para nos tornarmos dependentes dessas máquinas.

4 APLICAÇÃO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO JUDICIÁRIO

O direito, desde que o mundo é mundo, sempre esteve presente em nossa história. Isto posto que o homem, como definido por Aristóteles em sua obra *Política*¹⁵, é um

¹² Ibid. p. 1189

¹³ MARQUES, José Roberto. **Inteligência artificial: vantagens e desvantagens quanto ao seu uso.** 2017. Disponível em: < <https://www.ibccoaching.com.br/portal/artigos/inteligencia-artificial-vantagens-desvantagens-quanto-seu-uso/> > Acesso em: 10 set. 2019

¹⁴ PEQUENINO, Karla. **Comissão Europeia lança guia ético para a inteligência artificial.** 2019. Disponível em: < <https://www.publico.pt/2019/04/09/tecnologia/noticia/comissao-europeia-lanca-guia-etico-inteligencia-artificial-1868540> > Acesso em: 10 set. 2019

¹⁵ ARISTÓTELES. **Política.** São Paulo, SP: Martin Claret, 2007

animal social e político, em que para alcançar sua perfeição como ser humano precisa conviver em sociedade e com o Estado.

Mesmo que muito antes que Aristóteles pudesse conceituar desta forma, isso no período pré-histórico, antes da escrita ser inventada, o direito já estava em nosso meio quando o homem, ao começar a se organizar socialmente com outros, se viu diante da obrigação de estabelecer princípios para que pudessem ajudar a cooperar em coletividade. Com isso, a noção de justiça surgiu da carência de normas capazes de fixar não tão somente limites para o uso da força, como também para restabelecer o equilíbrio nas relações pessoais (REIS, 20--?, p.4)¹⁶.

Ou seja, o homem precisava de regras para limitar-se e reger o convívio com outros homens; mesmo que não escrito. Esse direito era passado de pessoa para pessoa, de geração em geração, através da fala (REIS, 20--?, p.5)¹⁷.

Por fim, com o passar da evolução humana e tecnológica, essas regras já não eram mais passadas apenas pelo costume, de boca em boca. Com o advento da escrita, em suas mais diversas formas, regiões e épocas, o direito pôde ser registrado; com a criação de códigos, como um dos exemplos mais conhecidos da atualidade: o Código de Hamurabi¹⁸.

Desta forma, podemos notar que o direito foi se adaptando e evoluindo à medida em que o homem foi se desenvolvendo cognitivamente. Hoje estamos diante de mais uma evolução do poder da cognição; em que o ser humano foi capaz de implantar em uma máquina traços da racionalidade que antes apenas este possuía.

Sendo o direito uma ciência que muda, acompanhando a sociedade em sua época, na atualidade, a era da tecnologia, é preciso também se adaptar e aplicar este novo conhecimento.

¹⁶ REIS, Luís Fernando Scherma. **O direito surgiu antes da escrita.** 20--?, p.4. Disponível em: <<http://publicadireito.com.br/artigos/?cod=7e44f6169f0ae75b>> Acesso em: 29 out. 2019.

¹⁷ Ibid, p.5

¹⁸ Um dos mais bem preservados conjunto de leis escritas na mesopotâmia.

A aplicação da Inteligência artificial ao direito já é algo que está acontecendo em diversas áreas desse segmento.

De acordo com dados trazidos pelo professor e advogado, Nataniel Lud, no primeiro seminário sobre Inteligência Artificial e Processo pela OAB/MG¹⁹, o panorama do judiciário em 2018 foi de 78.7 milhões de processos em tramitação; sendo que 11.1 milhões, cerca de 18% do total, estão suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório. Na Justiça estadual, cerca de 80% (mais de 62 milhões de processos) estão pendentes de julgamento.

Foi exposto, também neste seminário, sobre a utilização da inteligência artificial chamada de Elis, que foi criada para o Tribunal de Justiça de Pernambuco; a qual tem agilizado e muito nos trabalhos repetitivos e na triagem dos os processos. Elis foi capaz de analisar, em 3 (três) dias, 5.267 processos, classificando-os de maneira precisa quanto a competência, divergências cadastrais, erros no cadastro de dívida ativa e casos de prescrição. Nesta análise, identificou que cerca de 84% dos processos estavam aptos a continuar tramitando; 12% estavam prescritos; 3% continham algum tipo de erro no cadastro de dívida ativa; 0,5% foram distribuídos erroneamente; e 0,5% continham dados divergentes.

O jornal G1²⁰ apresentou que no Recife existe cerca de 447 mil processos de Execução Fiscal acumulados; com Elis, em 15 dias, foi possível dar andamento em 70 mil processos, o que agilizou em demasia o tramite das demandas. Ela também conseguirá acesso ao Banco Central e, caso o devedor tenha bens e contas em bancos, poderá proceder o bloqueio, retirando essa tarefa repetitiva do magistrado.

¹⁹ SEMINÁRIO INTELEGENCIA ARTIFICIAL E PROCESSO, 1., 2019, Belo Horizonte. **Seminário** [...]. Belo Horizonte: OAB MG, 2019.

²⁰ CASTRO, Beatriz. **Justiça de Pernambuco usa inteligência artificial para acelerar processos**. G1 Pernambuco, 04 mai 2019. Disponível em <<https://g1.globo.com/pe/pernambuco/noticia/2019/05/04/justica-de-pernambuco-usa-inteligencia-artificial-para-acelerar-processos.ghtml>> Acesso em: 20 out. 2019

O próprio Supremo, o STF, em 2018 começou a utilização um sistema de inteligência artificial que, segundo informado pelos responsáveis²¹, será capaz de ler todos os recursos extraordinários que sobem para o Tribunal e identificar quais estão vinculados a determinados temas de repercussão geral.

Esse sistema de inteligência artificial, batizado de VICTOR²², é um robô em fase inicial que foi alimentado com todas as decisões já proferidas pelo Supremo Tribunal Federal, para, assim, auxiliar de forma prática e eficaz os servidores.

Como resultado inicial desse auxílio, pretende-se que o trâmite processual possa ocorrer de maneira mais célere; pois, o que antes feito por mãos humanas demorava cerca de 44 minutos, com este sistema será feito em 5 segundos. De acordo com o site do próprio Supremo Tribunal Federal, em relação aos objetivos esperados com esse robô:

VICTOR não se limitará ao seu objetivo inicial. Como toda tecnologia, seu crescimento pode se tornar exponencial e já foram colocadas em discussão diversas ideias para a ampliação de suas habilidades. O objetivo inicial é aumentar a velocidade de tramitação dos processos por meio da utilização da tecnologia para auxiliar o trabalho do Supremo Tribunal. A máquina não decide, não julga, isso é atividade humana. Está sendo treinado para atuar em camadas de organização dos processos para aumentar a eficiência e velocidade de avaliação judicial. (STF, 2018)

Pretende o STF que, em algum tempo, o robô VICTOR já esteja em todos os outros tribunais do país, fazendo o juízo de *admissibilidade*²³, para assim reduzir em cerca de 2 anos ou mais do tempo desta fase.

²¹ BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Inteligência artificial vai agilizar a tramitação de processos no STF**. 30 maio 2018. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=380038>> Acesso em: 29 set. 2019.

²² O nome do projeto, VICTOR, é homenagem a Victor Nunes Leal, ministro do STF de 1960 a 1969, principal responsável pela sistematização da jurisprudência do STF em Súmula, o que facilitou a aplicação dos precedentes judiciais aos recursos, basicamente o que será feito por VICTOR. (STF, 2018)

²³ O primeiro obstáculo para que um recurso chegue ao STF.

Já como auxílio ao advogado, a OAB, em parceria com a Legal Labs, inovou em 2018 apresentando uma ferramenta de buscas, OABJuris, em que o advogado poderá encontrar jurisprudências mais adequadas ao caso de forma mais rápida e eficaz.

Esse sistema, como inteligência artificial, aprende e cresce a cada nova interação, pois, de acordo com o desenvolvedor, suas as redes neurais foram desenvolvidas para compreender a semântica dos textos jurídicos, não apenas palavras-chaves.

A aplicação diretamente nos escritórios também é cada vez maior, principalmente nos massificados; em que a demanda de serviços jurídicos chega a proporções absurdas, os quais somente advogados podem não ser mais suficientes para manter os resultados de qualidade.

Uma das funcionalidades com a utilização de inteligência artificial nos escritórios, de acordo com Zavaglia (2018)²⁴, seria a automação dos documentos, em que haveria a possibilidade de classificar as cláusulas e criar uma árvore de problemas. Podendo auxiliar nos melhores argumentos a serem utilizados, quais cláusulas são mais usadas em determinadas demandas, quais ocasionaram discussões judiciais.

Alguns desses Robôs, voltados ao trabalho advocatício podem registrar petições, realizar pesquisas, criar documentos e, em um grau mais elevado de cognição, até mesmo prever resultados com base em dados de outras sentenças já proferidas inseridas previamente no sistema.

Exemplo disso é o robô criado pela Startup Tikal Tech, que pode acelerar na criação de ações em casos frequentes. Segundo matéria feita no Jornal Folha de São Paulo em 2018²⁵, o robô é capaz de interagir com o advogado e, a partir disso, criar petição inicial e fazer cálculos. No site o desenvolvedor, o sistema promete a função de

²⁴ COELHO, Alexandre Zavaglia. **A ciência de dados e a inteligência artificial no Direito em 2018** - Parte II. 2019. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2019-jan-01/zavaglia-ciencia-dados-inteligencia-artificial-direito-ii>> Acesso em: 12 set. 2019.

²⁵ OLIVEIRA, Filipe. **Robôs advogados analisam processos, fazem petições e aceleram contratos**. Folha de São Paulo. 2018. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2018/11/robos-advogados-analisam-processos-fazem-peticoes-e-aceleram-contratos.shtml>> Acesso em: 12 set. 2019.

cadastrar processos nos sistemas, organizar e fazer download de documentos e a criação de contratos e petições.

E esta nem é apenas a única startup que vem investindo pesado em meios de automação pela inteligência artificial. Várias empresas deste segmento estão vendo que o futuro está nesta tecnologia, e estão criando robôs cada vez mais capazes de se assemelhar a produção do advogado.

Por fim, é possível verificar que a inteligência artificial está sendo implantada em diversas áreas do âmbito jurídico. Desde o início da relação contratual – na confecção destes contratos, até um possível recurso nos Tribunais Superiores.

5 USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA ADVOCACIA

Como a inteligência artificial é um meio útil para execução de tarefas repetitivas, cansativas e burocráticas, isso importa aos profissionais no âmbito jurídico mais tempo e disposição para se entregar na atuação de outras tarefas. Junto com essa tecnologia os advogados poderão tornar seus serviços mais rápidos, eficientes e modernos.

É inegável que a utilização de meios que possam facilitar o dia-a-dia no âmbito jurídico já está cada vez mais presente, como foi demonstrado no capítulo anterior; isso devido à grande demanda que nosso judiciário recebe diariamente e que, muitas das vezes, não conseguem realizar dentro de seus próprios prazos estabelecidos.

Contudo, fica o questionamento se a utilização da IA de forma tão intrínseca traria algum perigo para o profissional do direito, o advogado.

Em matéria publicada no site CONJUR²⁶ no ano de 2018, o autor²⁷ disponibiliza informações quanto a um estudo realizado por uma startup de tecnologia jurídica, LawGeex. Este estudo consistia em uma "batalha" envolvendo 20 advogados versus

²⁶ COELHO, Marcus Vinicius Furtado. **O uso da inteligência artificial no meio jurídico**. 2019. Editora Justiça e Cidadania. Disponível em: <<https://www.editorajc.com.br/o-uso-da-inteligencia-artificial-no-meio-juridico/>> Acesso em: 08 Out. 2019

²⁷ Marcus Vinicius Furtado Coelho

uma máquina dotada de inteligência artificial, criada pela empresa; para analisar os riscos contidos em cinco contratos de confidencialidade.

Em primeiro momento, verificaram quanto a porcentagem de precisão dessa análise. Apenas um desses 20 advogados conseguiu empatar com a máquina, alcançando 94% de acerto. A média de todos juntos contra a máquina foi de 84%.

Após, quanto ao tempo para realização da tarefa, a máquina ganhou em disparado. Pois, com apenas 26 segundos, conseguiu realizar o trabalho incumbido dos cinco contratos. Em contrapartida, o advogado mais rápido demorou 51 minutos para a execução total. O mais lento, 156 minutos.

Outro acontecimento nesse seguimento, foi um incrível caso que colocou 100 advogados reais em disputa com um sistema nomeado de CaseCrunch Alpha, criado por estudantes de Direito na universidade de Cambridge. A batalha consistia em dar a esses advogados informações básicas sobre casos de venda incorreta de seguro de proteção de pagamento, e estes deveriam prever se o provedor financeiro de justiça permitiria uma reclamação.

O resultado não foi tão diferente quanto ao caso anterior, pois a inteligência artificial teve uma taxa de 86,6% de precisão, enquanto os advogados ficaram na média de 66,3% de acerto; essas informações foram apresentadas pelo professor e advogado Daniel Evangelista também no seminário sobre inteligência artificial proporcionado pela Ordem dos Advogados de Minas Gerais²⁸.

Desta forma, fica muito claro que existe uma alternativa que pode entregar o mesmo trabalho, com precisão igual ou até mais elevada, podendo ser 100 vezes mais rápido do que uma ou vinte mentes humanas.

Conhecendo esses casos, pode-se logo imaginar que a profissão de advogado corre o risco de ser extinta ou mesmo reduzida drasticamente. Contudo, de acordo com o Professor Rodrigo Padilha²⁹ com a Inteligência Artificial, a tendência é exatamente

²⁸ SEMINÁRIO INTELIGENCIA ARTIFICIAL E PROCESSO, 1., 2019, Belo Horizonte. **Seminário** [...]. Belo Horizonte: OAB MG, 2019.

²⁹ PADILHA, Rodrigo. **Qual é o real impacto da inteligência artificial na advocacia?** 2019. Disponível em: < <https://www.mundodomarketing.com.br/artigos/rodrigo->

ao contrário; pois ela servirá de modo a maximizar a produtividade do advogado, em que ele poderá, assim, focar em outras tarefas que envolve capacidades cognitivas das quais apenas nós, humanos, somos capazes de fazer: análise crítica, criatividade e competências sociais.

Algumas tarefas advocatícias, quando analisadas de forma aberta, é possível notar que são completamente viáveis de serem feitas por sistemas inteligentes, como por exemplo, de acordo com artigo publicado no site da Editora Justiça e Cidadania em fevereiro de 2019³⁰: (1) eficiência no processo de pesquisa; (2) análise de documentos e classificação de dados; (3) sistematização da revisão de artigos doutrinários, jurisprudência e precedentes; (4) minimização de erros nos processos de produção de relatórios e documentos.

Muito além de pesquisas, elaboração de documentos, registro de dados, entre outras coisas das quais a máquina poderá servir como substituto ao advogado, o profissional também desempenha atividades de extrema importância; pois, de acordo com o autor do artigo anteriormente mencionado, Coêlho (2019)³¹, o advogado, como agente de defesa, deve explicar de forma compreensível ao cliente sobre a situação jurídica à qual se encontra. Devendo dar especificidade a cada caso em suas particularidades, com argumentos e teses, resolver com magistrados, acompanhar o cliente em audiência e confeccionar pareceres, coisas que não podem ser totalmente servidas por máquinas.

Com isso, espera-se que sobre para o advogado mais tempo para dedicar-se à tarefas realmente cognitivas, de maior valor, como teses jurídicas e relacionamento interpessoal.

padilha/38268/qual-e-o-real-impacto-da-inteligencia-artificial-na-advocacia.html/> Acesso em: 10 set. 2019

³⁰ COÊLHO, Marcus Vinicius Furtado. **O uso da inteligência artificial no meio jurídico**. 2019. Disponível em: <<https://www.editorajc.com.br/o-uso-da-inteligencia-artificial-no-meio-juridico/>> Acesso em: 08 Out. 2019

³¹ COÊLHO, Marcus Vinicius Furtado. **O uso da inteligência artificial no meio jurídico**. 2019. Editora Justiça e Cidadania. Disponível em: <<https://www.editorajc.com.br/o-uso-da-inteligencia-artificial-no-meio-juridico/>> Acesso em: 08 Out. 2019

Também porque, não há como dizer que o advogado poderá ser substituído por uma máquina, pois, segundo Zavaglia (2018)³², a utilização da IA depende da metodologia de pesquisa, de lógica e tecnologia jurídicas; não vai funcionar sem pessoas da área, que tenham experiência em problemas jurídicos para repassar essas informações ao robô.

Desta maneira, a máquina sempre precisará ser alimentada com novas informações, o que exige que o conhecimento seja obtido por meio de mentes humanas.

6 INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO MUNDO

O Brasil não é pioneiro nessa inovação tecnológica, ainda somos um bebê, se comparado a outros países que já possuem larga experiência com a utilização da inteligência artificial.

A IBM³³, uma das maiores empresas de tecnologia do mundo, criou um computador com inteligência cognitiva, nomeado de Watson³⁴. Com Watson, ocorrerá o aumento da produtividade, pois processa milhões de dados enquanto o profissional pode se dedicar a tarefas de alto valor. Monitora continuamente as condições dos seus sistemas para mitigar os problemas antes que eles atrapalhem o trabalho, entre outras tarefas que a I.A são capazes de realizar.

Por meio dessa plataforma Watson, dentro da Universidade de Toronto, foi desenvolvido o primeiro robô-advogado do mundo, que foi chamado de Ross. Ross tem a mesma capacidade que sua “base”; sendo capaz de processar, em apenas um segundo, 500 gigabytes, o que equivale a um milhão de livros.

Nos Estados Unidos muitos escritórios já utilizam essa ferramenta como auxílio em pesquisas, pois fornece resultados relevantes e juridicamente embasados relacionados ao termo buscado.

³² COELHO, Alexandre Zavaglia. **A ciência de dados e a inteligência artificial no Direito em 2018** - Parte I. 2019. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2019-jan-01/zavaglia-ciencia-dados-inteligencia-artificial-direito>> Acesso em: 10 set. 2019.

³³ IBM está presente no Brasil há 92 anos e 100 anos no mundo todo. A empresa é líder em soluções completas de TI.

³⁴ Curiosamente, o nome Watson faz referência ao auxiliar do fictício detetive Sherlock Holmes.

Um dos primeiros escritórios a utilizar essa inteligência artificial Ross, foi a Baker & Hostetler – dos maiores escritórios do país americano. A função do Ross, de acordo com Melo (2016) é servir de fonte inesgotável de informações para os advogados.

Mas esta não é a única inteligência artificial criada no exterior com o objetivo de auxiliar os advogados em demandas jurídicas; a Luminance que combina tecnologia de reconhecimento de padrões com aprendizado de máquina supervisionada e não supervisionada para ler e entender a linguagem humana.

Fundada por matemáticos da Universidade de Cambridge, a Luminance desenvolveu o LITE (Legal Inference Transformation Engine). É usada por escritórios de advocacia e equipes internas em mais de 43 países ao redor do mundo para melhorar processos como: due diligence, negociação de contratos, revisões de conformidade regulatória, análise de portfólio de propriedades e descoberta eletrônica. (Luminance, 2019, tradução nossa)³⁵

Também em Londres, em 2016, um calouro da universidade de Stanford, ao ter seu carro multado e passar por todo o processo burocrático e demorado para contestar essa multa, teve a ideia de criar uma plataforma de inteligência artificial que seria capaz de auxiliar no recurso da multa.

Esse robô funciona em forma de chat. O usuário multado responde à uma série de perguntas feitas pela plataforma e, depois de analisar suas respostas, o robô decidirá se você se qualifica para uma apelação; se sim, ele gerará uma carta de apelação que poderá ser levada ao tribunal (MACDONALD e LIBERATORE, 2016, tradução nossa)³⁶. Até 2016, esse ChatBot Advogado, já havia ganho mais de 160.000 causas, como mostra matéria feita pelo jornal britânico Dailymail UK³⁷. Hoje conta com

³⁵ Founded by mathematicians from the University of Cambridge, Luminance has developed the Legal Inference Transformation Engine (LITE)... Luminance is used by law firms and in-house teams in over 43 countries around the world to improve processes such as due diligence, contract negotiation, regulatory compliance reviews, property portfolio analysis and eDiscovery. (Luminance, 2019)

³⁶ After it analyses your answers, the robot will then decide if you qualify for an appeal, if yes, it will generate an appeal letter that can be brought to the court. (MACDONALD, 2016)

³⁷ MACDONALD, Cheyenne; LIBERATORE, Stacy. **The Robot that could get you off a parking ticket: DoNotPay system created by a student has won 160,000 disputes in London and New York.** DailyMail UK. 2006. Disponível em: <https://www.dailymail.co.uk/sciencetech/article->

aplicativo disponível para celulares; com mais funções, além da apelação contra multas, mas também o auxílio a qualquer pessoa no processo dos tribunais de pequenas causas.

Em abril de 2019, uma matéria foi publicada na revista *Época Negócios*³⁸, sobre a iniciativa da Estônia quanto a utilização da inteligência artificial de forma mais profunda; esta está desenvolvendo robôs capazes de analisar conflitos litigiosos simples – menos de 7 mil euros, para assim substituir juízes na tomada de decisões. Com essa modernização, espera-se que o país possa diminuir consideravelmente o número de processos.

Esse robô ainda está em projeto inicial, e sofrerá ajustes a partir do retorno de advogados e juízes, com a atualização dos algoritmos. Mas, basicamente, funcionará de forma que as partes litigantes enviarão os documentos necessários a demanda em questão e, a partir disso, analisará e tomará a decisão – que poderá ser revista por um juiz humano.

De acordo com uma pesquisa feita pela CBRE UK (2018, tradução nossa)³⁹, cerca de 43% dos escritórios jurídicos de Londres já fazem uso da inteligência artificial, outros 41% pretendem em breve a implantação.

Sendo assim, fica claro que essa revolução tecnológica já está agindo de forma profunda nos setores jurídicos do mercado internacional. Como dito acima, apenas uma, das diversas plataformas, atua em cerca de 43 países, em montantes de escritórios jurídicos. Ou seja, com este dado vemos que pelo menos 43 países já estão cada vez mais imersos na utilização da inteligência artificial.

3664413/The-Robot-parking-ticket-DoNotPay-created-student-won-160-000-disputes-London-New-York.html> Acesso em: 10/10/2019

³⁸ ESTONIA quer substituir os juízes por robôs. **Época Negócios online**. 4 de Abril de 2019. Disponível em: < <https://epocanegocios.globo.com/Tecnologia/noticia/2019/04/estonia-quer-substituir-os-juizes-por-robos.html> > Acesso em: 10/10/2019

³⁹ LONDON law firms embrace artificial intelligence. **CBRE**. Londres, 24 de abril de 2018. Disponível em: <<https://news.cbre.co.uk/london-law-firms-embrace-artificial-intelligence/>> Acesso em: 10/10/2019

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O desenvolvimento deste trabalho possibilitou uma visão mais aprofundada sobre como está sendo aplicada a inteligência artificial no meio jurídico. E vimos que, nesta área, vem trazendo benefícios na otimização do tempo e na qualidade do trabalho.

Fomos apresentados quanto a vantagens, desvantagens e até os riscos causados pela utilização da inteligência artificial. Contudo, como demonstrado posteriormente no capítulo quanto a aplicação voltada ao direito: as vantagens se mostram maiores; sendo que as desvantagens e riscos podem ser mitigados com a capacitação do profissional do direito, que precisa se qualificar para se encaixar nessa nova realidade.

Os grandes escritórios estão cada vez mais imersos nessas ferramentas, isso porquê com a quantidade de processos que existem, ocorre a necessidade de retirar do advogado o trabalho repetitivo, para que possa possibilitar que este foque em tarefas de maior valor, com mais contato com o cliente; o que traz maior eficiência e qualidade no serviço prestado.

A inteligência artificial veio como uma aliada, e não uma inimiga para que os profissionais do direito brasileiro continuem apresentando tanta resistência em sua implementação. Como vimos, diversos países já estão mais à frente na utilização dessa ferramenta, confiando, inclusive, a tomada de decisões de caráter simples aos robôs; ou seja, se chegam conferir essa tarefa decisória à uma máquina, significa que a utilização anterior obteve êxito em seu objetivo inicial – sendo esta a possibilidade de retirar a sobrecarga de trabalho maçante e repetitivo do profissional e colocar na I.A.

Neste sentido, podemos ver que a utilização dessa ferramenta de inteligência artificial no âmbito do direito veio para trazer uma agilização dos processos tanto para os advogados, quanto para o judiciário que está cada vez mais sobrecarregado. Então fica claro que a consequência é benéfica, pois facilita, e muito, a realização do trabalho dos agentes do direito.

REFERÊNCIAS

ARISTÓTELES. *Política*. São Paulo, SP: Martin Claret, 2007.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. *Inteligência artificial vai agilizar a tramitação de processos no STF*. 30 mai. 2018. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=380038>> Acesso em: 29 set. 2019.

CASTRO, Beatriz. *Justiça de Pernambuco usa inteligência artificial para acelerar processos*. G1 Pernambuco, 04 mai 2019. Disponível em <<https://g1.globo.com/pe/pernambuco/noticia/2019/05/04/justica-de-pernambuco-usa-inteligencia-artificial-para-acelerar-processos.ghtml>> Acesso em: 20 out. 2019

COELHO, Alexandre Zavaglia. *A ciência de dados e a inteligência artificial no Direito em 2018*: parte I. 2019. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2019-jan-01/zavaglia-ciencia-dados-inteligencia-artificial-direito>> Acesso em: 10 set. 2019.

COELHO, Alexandre Zavaglia. *A ciência de dados e a inteligência artificial no Direito em 2018*: parte II. 2019. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2019-jan-01/zavaglia-ciencia-dados-inteligencia-artificial-direito-ii>> Acesso em: 12 set. 2019.

COELHO, Marcus Vinicius Furtado. *O uso da inteligência artificial no meio jurídico*. 2019. Disponível em: <<https://www.editorajc.com.br/o-uso-da-inteligencia-artificial-no-meio-juridico/>> Acesso em: 08 Out. 2019

ESTONIA quer substituir os juízes por robôs. *Época Negócios online*. 4 de Abril de 2019. Disponível em: <<https://epocanegocios.globo.com/Tecnologia/noticia/2019/04/estonia-quer-substituir-os-juizes-por-robos.html>> Acesso em: 10/10/2019

LONDON law firms embrace artificial intelligence. *CBRE*. Londres, 24 de abril de 2018. Disponível em: <<https://news.cbre.co.uk/london-law-firms-embrace-artificial-intelligence/>> Acesso em: 10/10/2019

MACDONALD, Cheyenne; LIBERATORE, Stacy. *The Robot that could get you off a parking ticket*: DoNotPay system created by a student has won 160,000 disputes in London and New York. DailyMail UK. 2006. Disponível em: <<https://www.dailymail.co.uk/sciencetech/article-3664413/The-Robot-parking-ticket-DoNotPay-created-student-won-160-000-disputes-London-New-York.html>> Acesso em: 10/10/2019

MARQUES, José Roberto. *Inteligência artificial: vantagens e desvantagens quanto ao seu uso*. 2017. Disponível em: <<https://www.ibccoaching.com.br/portal/artigos/inteligencia-artificial-vantagens-desvantagens-quanto-seu-uso/>> Acesso em: 10 set. 2019

OLIVEIRA, Filipe. *Robôs advogados analisam processos, fazem petições e aceleram contratos*. Folha de São Paulo. 2018. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2018/11/robos-advogados-analisam-processos-fazem-peticoes-e-aceleram-contratos.shtml>> Acesso em: 12 set. 2019.

PADILHA, Rodrigo. *Qual é o real impacto da inteligência artificial na advocacia?* 2019. Disponível em: <<https://www.mundodomarketing.com.br/artigos/rodrigo-padilha/38268/qual-e-o-real-impacto-da-inteligencia-artificial-na-advocacia.html/>> Acesso em: 10 set. 2019

PEQUENINO, Karla. *Comissão Europeia lança guia ético para a inteligência artificial*. 2019. Disponível em: <<https://www.publico.pt/2019/04/09/tecnologia/noticia/comissao-europeia-lanca-guia-etico-inteligencia-artificial-1868540/>> Acesso em: 10 set. 2019

REIS, Luís Fernando Scherma. *O direito surgiu antes da escrita*. 20--?. Disponível em: <<http://publicadireito.com.br/artigos/?cod=7e44f6169f0ae75b>> Acesso em: 29 out. 2019.

RUSSELL, Stuart; NORVIG, Peter. *Inteligência artificial*. Tradução Regina Célia Simille. 3. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013. p.1188, 1189 e 1194.

SEMINÁRIO INTELIGENCIA ARTIFICIAL E PROCESSO, 1., 2019, Belo Horizonte. *Seminário [...]*. Belo Horizonte: OAB MG, 2019.